



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 6437

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

**Autoria:** Guilherme Dias Ramos

**Data:** 02/12/2008

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 269/2008. Denomina a “Rua da Engenharia Florestal”, localizada no bairro Universitário. (Referente à Lei nº 4.047, de 05/01/2009).

**Controle Interno – Caixa:** 8.9      **Posição:** 49      **Número de folhas:** 09

---

Espécie: Pl  
Categoria: Denomina  
Cl: 8.9  
Ordem: 49  
nº fls: 10



13/0/2008  
18-12-2008

# Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 269/ 2008

AUTOR:

Ver. Guilherme Dias Ramos

ASSUNTO:

“ Denomina Rua da Engenharia Florestal no Bairro Universitário.”

## MOVIMENTO

Entrada em – 02/12/2008

Comissão de Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos

- 1 - APROVADO EM ÚNICA EM: 18.12.2008
- 2 - \_\_\_\_\_
- 3 - \_\_\_\_\_
- 4 - \_\_\_\_\_
- 5 - \_\_\_\_\_
- 6 - \_\_\_\_\_
- 7 - \_\_\_\_\_
- 8 - \_\_\_\_\_
- 9 - \_\_\_\_\_
- 10 - \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

*Handwritten notes:*  
A  
Guilherme  
27.12.08

PROJETO DE LEI Nº 269 / 2008

## DENOMINA VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - A rua popularmente conhecida como **Rua "Dezoito"**, localizada no **Bairro Universitário**, nesta cidade, passa a denominar-se oficialmente **Rua da Engenharia Florestal**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 27 de Novembro de 2008.

  
**Guilherme Dias Ramos (Guila)**  
Vereador

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECEB.
28.11.2008	
HORA: 16:30	
ASS: 	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
E JUSTIÇA  
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO DE VIAS E LOGRA  
DOROS PÚBLICOS  
EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM DISCUSSÃO POR  
ÚNICA  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2008  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

Vereador Guilherme Dias Ramos - Guila

## TERMO DE RESPONSABILIDADE

Conforme Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que alterou a redação do § 4º do art. 159, acrescentando-lhe as alíneas “a”, “b”, “c” e o Inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, em especial, o disposto na alínea “c”, declaro que assumo a responsabilidade pelas informações contidas no abaixo-assinado referentes ao Projeto de Lei, de minha autoria que denomina **“Rua da Engenharia Florestal”** a antiga **“Rua Dezoito”** no **Bairro Universitário**, na cidade de Montes Claros / MG. Declaro ainda, que as referidas informações são autênticas e atendem aos requisitos legais supra mencionados.

Montes Claros, 27 de Novembro de 2008

  
**Guilherme Dias Ramos (Guila)**  
Vereador



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 27 DE MARÇO DE 2008.

OF. GS/253/08

Ao  
Vereador Guilherme Dias Ramos - GUILA  
Câmara Municipal de Montes Claros/MG  
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 018/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que as ruas 13,14,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 27, localizadas no Bairro Universitário, não possuem denominação oficial até a presente data.

Ressaltamos que somente as ruas abaixo relacionadas possuem denominação oficial :

- A Rua "15" passou a denominar-se "Av. Universitária", conforme lei nº 3170 de 02/12/2003;
- A Rua 25 passou a denominar-se "Rua Maria de Lourdes Santos", conforme lei nº 3602 de 12/07/2006;
- A Rua 26 passou a denominar-se "Rua Gregório Gomes Ferreira", conforme lei nº 3600 de 12/07/2006;

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso  
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica**

MONTES CLAROS, 15 DE OUTUBRO DE 2008.

OF. GS/702/08

**Ao**  
**Vereador Guilherme Dias Ramos**  
**Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Nesta.**

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício nº 124/2008, vimos informar a Vossa Senhoria que somente a Avenida Universitária, possui lei oficial nº 3170 de 02/12/2003, a antiga Avenida que dava acesso a UFMG.

Ressaltamos, ainda, que até a presente data, não possuem denominação oficial para os nomes pretendidos:

- Rua da Agronomia;
- Rua da Engenharia;
- Rua da Zootecnia;
- Rua da Engenharia Ambiental;
- Rua da Engenharia Florestal;
- Rua da Arquitetura;
- Rua da Pedagogia;
- Rua da Ecologia;
- Rua da Administração;
- Rua da Teologia;
- Rua da Medicina;
- Rua da Tecnologia;
- Rua da Filosofia;
- Rua da Biologia.

Atenciosamente,

  
Antônio Dimas Cardoso

Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 269/2008 QUE “Denomina Rua da Engenharia Florestal no Bairro Universitário”, de autoria do Vereador Guilherme Dias Ramos.**


Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 03 de dezembro de 2008.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



**Câmara Municipal de Montes Claros - MG**  
**SALA DAS COMISSÕES**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 269/2008**

**AUTOR: Ver. Guilherme Dias Ramos**

**MATÉRIA: Denomina Via Pública**

**I- RELATÓRIO**

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 02/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Dezoito, localizada no Bairro Universitário que passa a denominar-se oficialmente **Rua da Engenharia Florestal**.

Esta Comissão verifica que a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

**III – CONCLUSÃO**

Sendo assim, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 08 de 12 2008.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá - \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Ver. Eurípedes Xavier Souto - \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Ademar de Barros Bicalho - \_\_\_\_\_



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

**PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 269/2008**

**AUTOR: Ver. Guilherme Dias Ramos**

**MATÉRIA: Denomina Via Pública**

#### **I- RELATÓRIO**

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 02/12/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 03/12/2008.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei trata de denominação da Rua Dezoito, localizada no Bairro Universitário que passa a denominar-se oficialmente **Rua da Engenharia Florestal**.

De acordo com a Comissão de Legislação e Justiça a referida proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

Assim segue a conclusão.

#### **III – CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de 12 de 2008.

Presidente: Ver. Sebastião Pimenta W. Pimenta de Figueiredo: \_\_\_\_\_

Vice-Presidente: Raimundo Pereira da Silva:  \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Sebastião Ildeu Maia:  \_\_\_\_\_